



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.704-B, DE 2018

(Do Sr. Toninho Wandscheer)

Confere ao município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, o título de "Capital Nacional da Ponkan"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. DIEGO GARCIA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, e pela constitucionalidade, juridicidade e má técnica legislativa da Emenda da Comissão de Cultura (relator: DEP. RUBENS BUENO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional da Ponkan”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, é conhecido como o principal polo produtor de ponkan no Brasil, sendo responsável por quase metade da produção de tangerinas de todo o Estado do Paraná.

Levantamento da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (Seab) mostra que, entre 2008 e 2009, o terreno destinado à ponkan subiu 600 ha em Cerro Azul, para 5,2 mil hectares, enquanto, em todo o Estado a tangerina ocupa 9,8 mil hectares¹.

Segundo último senso do IBGE, o município de Cerro Azul era de 16.938 pessoas², sendo a estimada de 2017 de quase 18 mil habitantes.

Neste, cerca de 72% da população total é rural, e destes, a grande maioria se enquadra como agricultores familiares, quando a mão de obra muitas vezes é proveniente dos membros da própria família.

Também segundo dados do IBGE, em 2016 a produção nacional de tangerinas foi de 997.933 toneladas, o que corresponde a 49.896.650 caixas de 20 kg. A produção paranaense representou 169.648 toneladas (IBGE, 2016).

Deste total da produção no Estado do Paraná, 46% foi produzida somente no município de Cerro Azul, sendo que, a Ponkan corresponde a 85% das tangerinas cerro-azulenses, com produção equivalente e 4.500 toneladas, ou seja, 2.125.000 caixas de 20Kg.

O justo reconhecimento como Capital Paranaense da Ponkan foi feito neste ano, por meio da Lei Estadual nº 19.529, de 30 de maio de 2018. Nesta, tem-se que “*a concessão do título de que trata esta Lei servirá de referencial de identidade ao Município de Cerro Azul para a captação de recursos e investimentos à cultura da ponkan e ao agronegócio*”.

Assim, pelas razões já expostas, e com vistas a fortalecer o reconhecimento do município como a Capital Nacional da Ponkan, cuja maioria de sua população é rural, entende-se como justa a concessão do título que ora se propõe ao município de Cerro Azul/PR.

Brasília, 08 de agosto de 2018.

Deputado **Toninho Wandscheer**
PROS/PR

¹ Informação extraída do site <<http://www.paginarural.com.br/noticia/151309/cerro-azul-principal-polo-produtor-de-ponkan-busca-alternativas-para-fortalecer-a-sua-economia>>, consultado em 08.08.2018.

² Informação extraída do site <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/cerro-azul/panorama>>, consultado em 08.08.2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
 ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
"Feliz é a Nação cujo Deus é o Senhor..." (Sl. 33-12)

Ofício nº 153/2018-GP.

Cerro Azul, 28 de junho de 2018

REF: Reconhecimento deste Município como **Capital Nacional da Ponkan**.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, venho através deste, solicitar ao nobre Deputado a formulação de Projeto de Lei onde que este Município seja reconhecimento como a **Capital Nacional da Ponkan**.

Considerando que este Município já é reconhecido através da Lei 19529/2018, datada de 30/05/2018, como a Capital Paranaense da Ponkan;

Considerando que este Município com aproximadamente 18 mil habitantes, conta com 90% da economia voltada para a agricultura familiar, possuindo representatividade de destaque na produção Estadual, correspondendo 46%, representando quase a metade da totalidade do território Paranaense;

Considerando que é o principal Município produtor do Vale do Ribeira, colhendo atualmente em torno de 2.500.000 caixas de 20 quilos, torro de 45.500 toneladas de Ponkan por ano, com tendência ao crescimento da produção no campo.

E com isto, o intuito de elevar Cerro Azul a ganhar destaque com a **CAPITAL NACIONAL DA PONKAN**.

Sendo o que tinha para o momento eleva protestos de estimas e consideração.

Respeitosamente,

Patrik Magari
 Prefeito Municipal
 Cerro Azul-PR

Exmo. Senhor:
Toninho Wandscheer
 M.D. Presidente da Banca Paranaense dos Deputados Federais.
 PM/MMV

Rua Barão do Cerro Azul, n. 63 - Centro - CEP: 83.570-000 - CERRO AZUL - PR
 Telefone: (41) 3662-1876 - E-mail: pmrcgabinete@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Feliz é a Nação cujo Deus é o SENHOR

RELATÓRIO DA PRODUÇÃO DE TANGERINAS NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL¹.

O grupo das plantas cítricas, com destaque para as tangerinas as quais o compõem são originárias do continente Asiático. As principais variedades de tangerinas são Ponkan, Montenegrina dentre outras. Além disso, existem os tangores, os quais são plantas híbridas provenientes do cruzamento entre laranjas e tangerinas, sendo o mais conhecido o Murcot (SEBRAE, 2016). No município de Cerro Azul cerca de 72% da população total é rural, e destes a grande maioria se enquadra como agricultura familiar, sendo que a mão de obra é proveniente dos membros da própria família.

Em 2016 a produção nacional de tangerinas foi de 997.933 toneladas, o que corresponde a 49.896.650 caixas de 20 kg. A produção paranaense representou 169.648 toneladas. (IBGE, 2016).



Fonte: IBGE, Produção agrícola municipal, 2016. Plotagem:

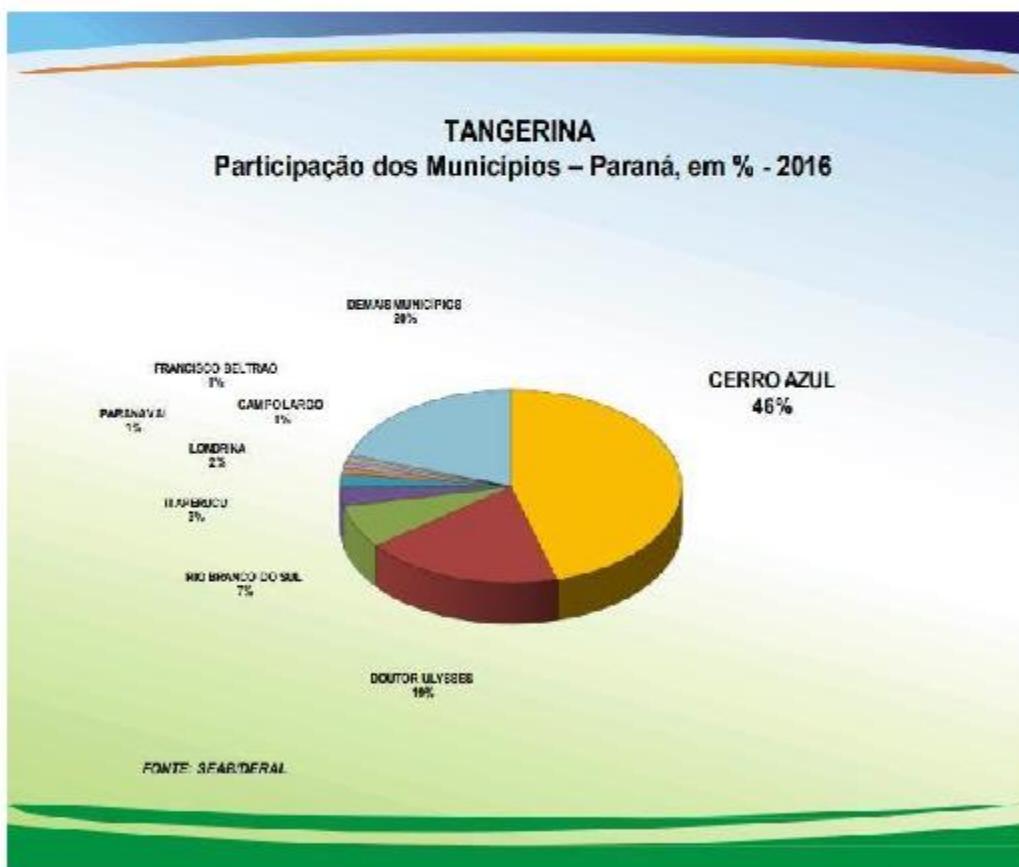
Embrapa Mandioca e Fruticultura

¹ Dados referentes à produção de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Feliz é a Nação cujo Deus é o SENHOR

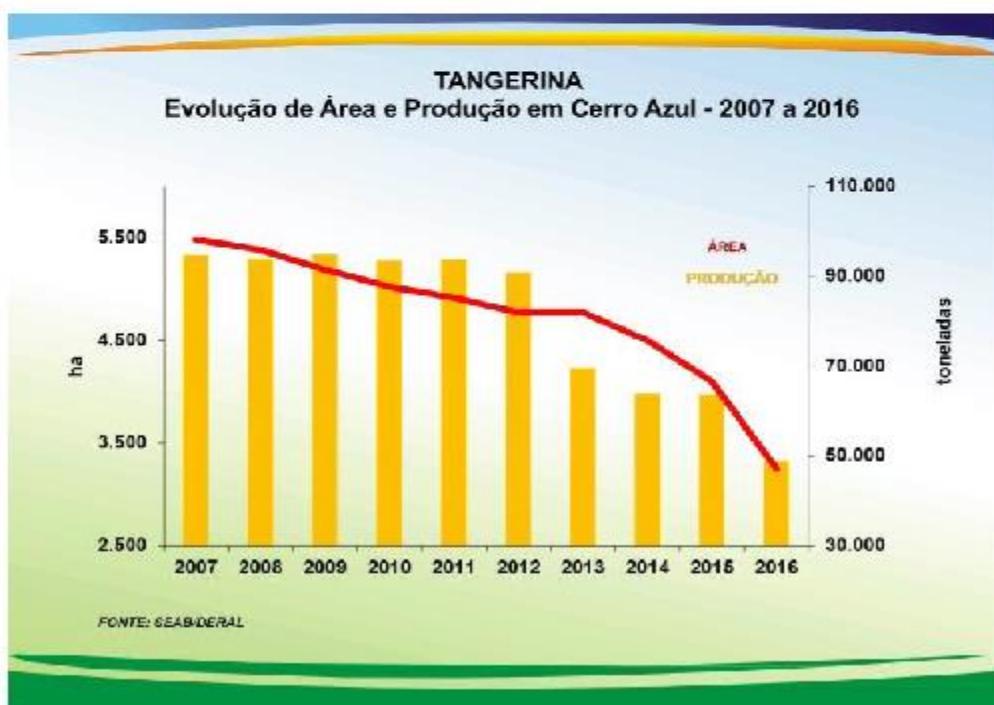
O município de Cerro Azul possui representatividade de destaque na produção Estadual, correspondendo 46%, representando quase metade da totalidade do território paranaense, conforme imagem abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Feliz é a Nação cujo Deus é o SENHOR

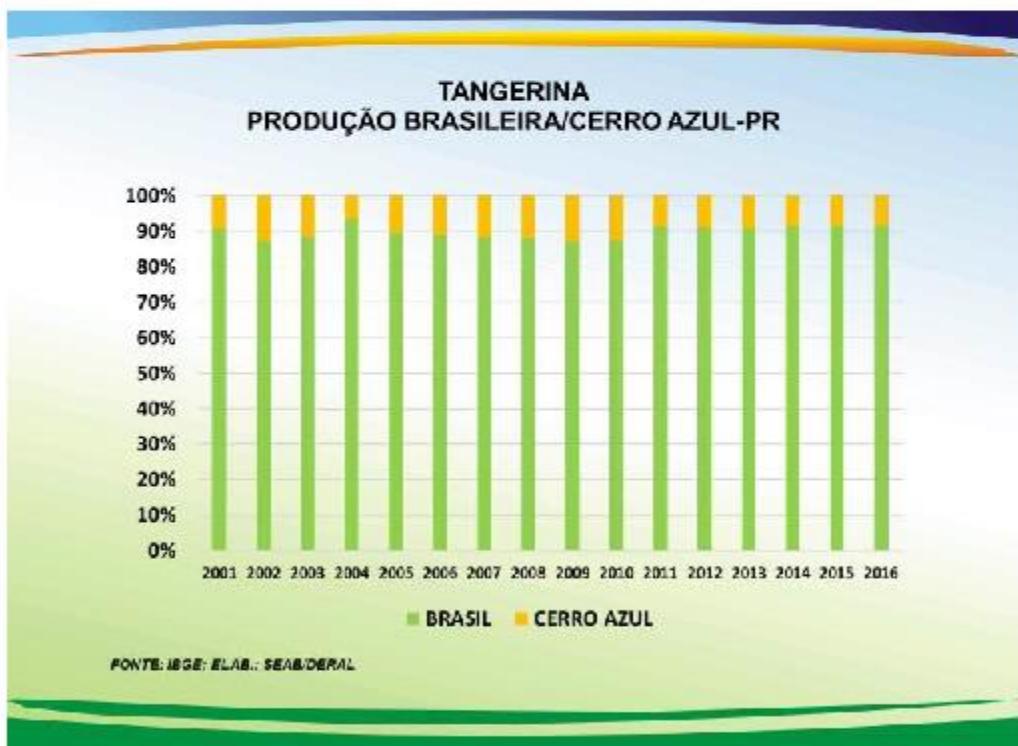
Em 2016 a produção de total de tangerina ficou em torno de 50.000 toneladas, o que corresponde a incrível produção de 2.500.000 caixas de 20 kg, a qual é comercializada no município. Outra análise que se faz é que em 2016 a produtividade média das lavouras foi de 15.151 kg/há. Apesar dos resultados mostrarem uma tendência de diminuição da área plantada a produtividade das lavouras praticamente não mudou já que em 2007 essa produtividade era apenas em torno de 6% maior, o que demonstra que Cerro Azul ainda tem muita expressividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Feliz é a Nação cujo Deus é o SENHOR

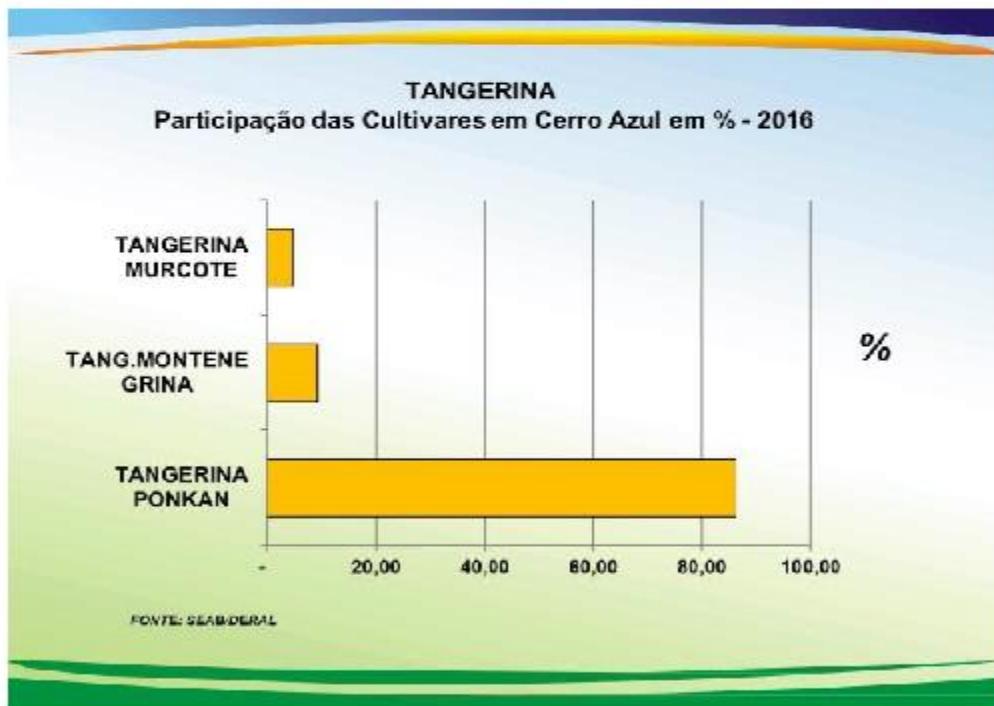
Apesar das considerações mencionadas na figura acima a respeito da tendência de diminuição da área, Cerro Azul não apresentou expressiva diminuição na participação nacional, isso provavelmente porque outras áreas e locais podem ter apresentado a mesma tendência de diminuição da área.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Feliz é a Nação cujo Deus é o SENHOR

Outro dado de destaque é que aproximadamente 85% da área de tangerineiras Cerroazulenses correspondem à produção de Ponkan, isso equivale a 42.500 toneladas ou 2.125.000 caixas de 20 kg. Isso pode ser observado na imagem abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Feliz é a Nação cujo Deus é o SENHOR

CONCLUSÃO

Com base nos dados e análise feita a partir dos mesmos infere-se que o município é quase dependente da produção agrícola em sua totalidade, desta forma o fomento a agricultura familiar e ações que visem o aumento da produção e manutenção das famílias no campo são de suma importância, com o intuito de manter os patamares que levam Cerro Azul a ganhar destaque nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Feliz é a Nação cujo Deus é o SENHOR

REFERÊNCIAS BILBIOGRÁFICAS

IBGE. Produção agrícola municipal, 2016.

SEAB/DERAL. Fruticultura: Tangerina. Relatório de 2016.

SEBRAE NACIONAL. O Cultivo e o mercado da tangerina. 07/01/2016.

Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-cultivo-e-o-mercado-da-tangerina,aefda5d3902e2410VgnVCM100000b272010aRCRD>

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N°19.529, DE 30 DE MAIO DE 2018

Concede o Título de Capital Paranaense da
Ponkan ao Município de Cerro Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Paranaense da Ponkan ao Município de Cerro Azul.

Art. 2º A concessão do título de que trata esta Lei servirá de referencial de identidade ao Município de Cerro Azul para a captação de recursos e investimentos à cultura da ponkan e ao agronegócio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.]

Palácio do Governo, em 30 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

George Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.704, DE 2018

Confere ao município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, o título de "Capital Nacional da Ponkan".

Autor: Deputado TONINHO WANDSCHEER

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.704, de 2018, de autoria do Deputado Toninho Wandscheer, pretende homenagear o Município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, conferindo-lhe o título de "Capital Nacional da Ponkan".

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Município paranaense de Cerro Azul, localizado a 67 km de Curitiba, capital do Estado, tem uma população estimada em 18 mil habitantes, dos quais 72% exercem atividade rural, sendo a grande maioria agricultores familiares. Entre os produtos cultivados por esses agricultores destaca-se a tangerina ponkan, ou poncã, como se grafia oficialmente em português.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – anexados ao projeto pelo nobre autor da proposta – a produção nacional de tangerinas em 2016 foi de 997.933 toneladas, sendo 169.648 toneladas produzidas no Paraná (IBGE, 2016). Do total paranaense 46% foram produzidas somente no Município de Cerro Azul. Cabe destacar que a tangerina poncã corresponde a 85% das tangerinas cerro-azulenses. O Município de Cerro Azul é responsável, sozinho, por quase 10% da produção nacional de poncã. Assim, no que concerne ao mérito, a concessão do título nos parece justa.

Cabe assinalar que a posição de destaque do Município no cultivo da fruta já foi oficialmente reconhecida por meio da Lei Estadual nº 19.529, de 30 de maio de 2018, que concedeu a Cerro Azul o título de “Capital Paranaense da Ponkan”.

A Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, orienta que, no caso de projeto de lei que pretenda conceder título de Capital Nacional, os relatores devem analisar o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao reflexo cultural da mesma, e verificar se foi apresentado, pelo autor da iniciativa, algum tipo de documentação comprobatória de que o laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

A iniciativa em análise observa os dois requisitos da referida Súmula. O autor encaminha, anexados ao projeto, arquivos eletrônicos de artigo jornalístico e dados do IBGE que comprovam a posição expoente do Município paranaense no cultivo da fruta. Quanto ao reflexo cultural, a quantidade de famílias cerro-azulenses envolvidas direta ou indiretamente na produção de poncã é muito significativa, o que faz com que o fruto esteja presente na cultura alimentar, no trabalho e no modo de viver dos habitantes de Cerro Azul.

Ainda em relação ao aspecto cultural da homenagem proposta, é interessante assinalar que o Município realiza anualmente a “Festa Nacional da Ponkan”, evento em que, segundo a Prefeitura de Cerro Azul, há muita música, diversão, cultura e atrações artísticas.

Destacamos que, na edição deste ano da Festa, realizada no mês de julho, o Instituto Agronômico do Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento lançaram o projeto de um viveiro de mudas que permitirá prolongar a oferta de poncã fora da estação fria do ano¹.

A medida, além de estimular o aumento da safra e prolongar a oferta da fruta no mercado, deve garantir segurança na produção, o que beneficiará produtores e consumidores. Outro mérito do projeto lançado é o incentivo ao desenvolvimento das indústrias de suco e das cooperativas na região. A comercialização de produtos de valor agregado deve gerar nova oportunidade de renda para as famílias do Município.

Estamos certos de que o título oficial que a presente iniciativa pretende conceder contribuirá para incentivar essa importante atividade econômica e consolidar vocação da cidade para o cultivo do poncã. Fortalecerá, ainda, a autoestima e a identidade cultural do valoroso povo cerro-azulense.

Somos, portanto, plenamente favoráveis à homenagem proposta, com apenas uma pequena alteração que pretende ajustar a grafia do nome do fruto constante da proposta (ponkan) para aquela admitida oficialmente na língua portuguesa (poncã).

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.704, de 2018, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2019-16377

¹ <https://www.bemparana.com.br/noticia/maior-produtora-de-ponca-do-pais-cerro-azul-vai-ganhar-viveiro#.XXJpOi5KiUk>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.704, DE 2018

Confere ao município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, o título de "Capital Nacional da Ponkan".

EMENDA Nº

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto, a expressão "Capital Nacional da Ponkan" por "Capital Nacional do Poncã".

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2019-16377



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.704, DE 2018

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emenda do Projeto de Lei nº 10.704/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidente, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Aroldo Martins, Áurea Carolina, David Miranda, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Luizianne Lins, Tiririca, Chico D'Angelo, Daniel Silveira, Darci de Matos, Diego Garcia, Erika Kokay, Pastor Eurico, Professora Rosa Neide, Sâmia Bomfim e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidente

Apresentação: 08/12/2021 11:21 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 10704/2018

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218510366800>



* C D 2 1 8 5 1 0 3 6 6 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.704, DE 2018

Confere ao município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, o título de "Capital Nacional da Ponkan".

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto, a expressão "Capital Nacional da Ponkan" por "Capital Nacional do Poncã".

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL

Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213687578500>

Apresentação: 08/12/2021 11:21 - CCULT
EMC-A 1 CCULT => PL 10704/2018
EMC-A n.1



* C D 2 1 3 6 8 7 5 7 8 5 0 0 *

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 10.704, DE 2018.

Confere ao município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional da Ponkan”.

Autor: Deputado TONINHO
WANDSCHEER.

Relator: Deputado RUBENS BUENO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Toninho Wandscheer, que confere ao município de Cerro Azul, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional da Ponkan”.

Conforme esclarece o Autor, o município paranaense de Cerro Azul é responsável por quase 50% da produção dessa variedade de tangerinas no Estado do Paraná e quase 10%, acima de 169 mil toneladas, da produção nacional.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para apreciação do mérito, e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade.

Por entender que o projeto é meritório e atende aos requisitos para reconhecimento da condecoração, a Comissão de Cultura proferiu parecer pela aprovação, com uma emenda de redação. A referida emenda propõe que se substitua a grafia do nome do fruto de “ponkan” para “poncã”.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e segue tramitação ordinária.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa do Projeto e da emenda aprovada pela comissão de mérito.

No que concerne à análise da constitucionalidade formal da proposição, não há vícios a serem assinalados, seja quanto à competência, seja quanto à iniciativa parlamentar.

Importante destacar que, segundo divulgou o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-lapar-Emater (IDR-Paraná), a região do Vale do Ribeira responde, atualmente, por 80% da produção estadual, com 5,6 mil hectares e 90,8 mil toneladas. O município de Cerro Azul, nessa região, tem a maior produção individual no País e responde por 9,8% da oferta das variedades ponkan, montenegrina e murcote (variedades do fruto cítrico). Só em 2020, nas Centrais de Abastecimento do Paraná (Ceasa) foram 40,9 mil toneladas, que renderam mais de R\$ 86 milhões, alavancando a economia local e nacional¹.

Vale ressaltar, ainda, que os produtores de ponkan do município de Cerro Azul fazem parte, desde 2021, de um projeto de pesquisa que prevê o melhoramento genético da fruta na região do Vale do Ribeira. O projeto, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-lapar-Emater (IDR-Paraná), em parceria com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, prefeitura de Cerro Azul e Sebrae, irá qualificar ainda mais a produção de ponkan na região, já conhecida pelo qualidade e sabor de seu fruto.

Nesse contexto, a vocação de Cerro Azul para produção de ponkan, a concentração nas pequenas propriedades rurais, a reconhecida captação de recursos e investimentos à cultura da ponkan e ao agronegócio comprovam os requisitos para que este ente da federação receba o título de Capital Nacional da Ponkan, sem implicar qualquer discriminação em relação a outros entes da federação.

Por outro lado, no que tange à técnica legislativa, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da questão apresentada pela Comissão de Cultura, por meio de uma emenda, na

¹ <https://www.idrparana.pr.gov.br/Noticia/Projetos-qualificam-producao-de-ponkan-e-mandioca-no-vale-da-Ribeira>



* C D 2 2 9 2 9 4 7 2 9 0 0 0

qual sugere que deva ser alterada a grafia utilizada para dar nome ao fruto. Na referida emenda, propõe-se a substituição da grafia “ponkan” para “poncã”. Dessa forma, nos termos do art. 32, IV, “a” e “q” do Regimento Interno, no caso de dúvida sobre uma emenda enunciada como “de redação”, faz-se necessária a análise da questão.

Caracterizada por sua diversidade e complexidade, a Língua Portuguesa, e sua ortografia, é sempre assunto controverso. Somos mais de 280 milhões de falantes da língua portuguesa, em nove países, por quatro continentes. Muito embora a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) tenha buscado a padronização e adequação do sistema ortográfico, fixando suas bases do “novo” Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990), um mesmo vocábulo pode apresentar mais de uma grafia correta.

Como se sabe, a Língua faz parte do nosso patrimônio e identidade. Nesse sentido, a ortografia não pode ser reduzida ao princípio da simplificação e princípio fonético. A grande variação linguística (dialetais ou socioletais), bem como a distribuição geográfica do Português indicam que outros pilares da Língua, como o etimológico e o da tradição ortográfica, devem ser considerados quando se propõe um tratado ortográfico. Assim que o uso de um vocábulo já consagrado é herança histórica e cultural de um povo e não pode ser ignorado na análise da correção ortográfica.

No caso da presente proposição, o município de Cerro Azul realiza, neste ano de 2022, a 26^a edição da Festa Nacional da Ponkan. Uma das maiores e mais tradicionais festas populares do Estado do Paraná. A Ponkan, como é conhecida em toda região e fora do estado do Paraná, é o nome próprio da fruta de origem asiática. Conhecida pelos biólogos por *Citrus reticulata*, a Ponkan, grafada com “K”, é a variedade mais clássica da tangerina, obtida diretamente da planta, mas extremamente doce e suculenta, é assim reconhecida há décadas pelo povo da região do Vale do Ribeira.

Dessa forma, tendo em conta o pilar etimológico, da tradição ortográfica e do bom senso, por ser instrumento de conservação do patrimônio e da tradição gráfica empregada nas diversas regiões do país, entende-se que a grafia do fruto “ponkan”, conforme proposto no projeto original, prescinde de ajuste. É dizer, o termo “ponkan” já tradicionalmente incorporado no município



de Cerro Azul pode ser admitido oficialmente na Língua Portuguesa, com sua grafia em itálico, respeitando-se, assim, a cultura popular.

Por todo o exposto, concluímos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 10.704, de 2018, pela constitucionalidade, juridicidade e má-técnica legislativa da Emenda nº 1 apresentada pela Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em de junho de 2022.

Deputado RUBENS BUENO

Relator



* C D 2 2 9 2 9 4 7 2 9 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 10.704, DE 2018

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 10.704/2018, e pela constitucionalidade, juridicidade e má técnica legislativa da Emenda da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rubens Bueno.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Arthur Oliveira Maia - Presidente, Darci de Matos, João Campos e General Peternelly - Vice-Presidentes, André Janones, Baleia Rossi, Bia Kicis, Camilo Capiberibe, Clarissa Garotinho, Daniel Silveira, Domingos Neto, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Fábio Trad, Fausto Pinato, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Gervásio Maia, Joenia Wapichana, José Guimarães, Léo Moraes, Lucas Redecker, Luizão Goulart, Marcelo Aro, Marcos Pereira, Maria do Rosário, Nicoletti, Osires Damaso, Patrus Ananias, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Sandro Alex, Tabata Amaral, Adriana Ventura, Alê Silva, Alexandre Leite, Bozzella, Capitão Alberto Neto, Charlles Evangelista, Chiquinho Brazão, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Diego Garcia, Eduardo Cury, Erika Kokay, Fábio Henrique, Felipe Carreras, Hugo Leal, Joice Hasselmann, Lídice da Mata, Luis Miranda, Mauro Lopes, Paulo Magalhães, Subtenente Gonzaga e Weliton Prado.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente

